

RESOLUÇÃO Nº 20.

de 10 de outubro de 1.953.

Dispõe sobre emplacamento de veículos de Vereadores e suplentes.

A Camara Municipal de Guaratinguetá decreta a seguinte resolução :

Art. 1º - Fica a Mesa autorizada a mandar fazer placas que serão usadas em automoveis e jeeps de propriedade de Vereadores municipais.

§ 1º - Para que os Vereadores recebam essas placas é preciso a apresentação do certificado de propriedade do veiculo.

§ 2º - As placas deverão ser devolvidas, uma vez concluido o mandato do Vereador, ou terminada a substituição do suplente.

Art. 2º - Para que os suplentes tenham direito à placa é preciso que o prazo da substituição não seja inferior a seis (6) meses.

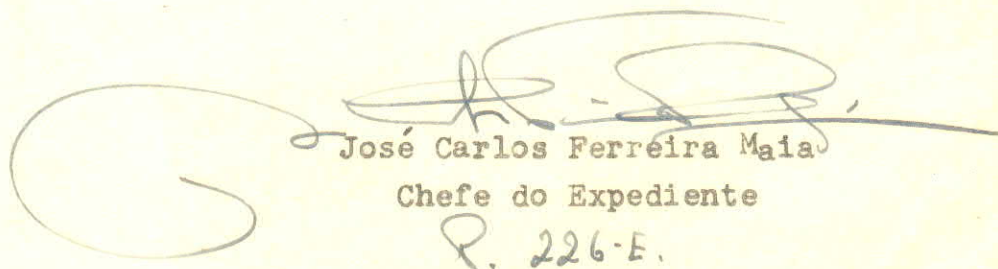
Art. 3º - Ao 1º Secretario da Camara compete a entrega das placas e diligencias para cumprimento da presente resolução.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



aa. Diomar Pereira da Rocha - Presidente  
Antonio Castro Barbosa - 1º Secretario

Publicada na Secretaria da Camara em 12 de outubro de 1.953.



José Carlos Ferreira Maia

Chefe do Expediente

R. 226-E.